



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:15.05.2025
11:39:10 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 15 de Maio de 2025

Ed. nº 1144

PÁG.4

DECRETO Nº98/2025

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 155, de 07 de abril de 2010, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, convoca a XVI Conferência Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XVI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 11 de junho de 2025, tendo como tema central: “20 Anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”, a ser realizada no prédio da Galha Azul, sito a Rua Paraná s/n, com início às 08h00min e término às 16h00.

Art. 2º. Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a XVI Conferência Municipal de Assistência Social contará com uma comissão organizadora Resolução CMAS nº 02/2025, que terá as seguintes atribuições:

1. Definir o local para realização da conferência;
2. Preparar a programação;
3. Definir os palestrantes;
4. Construir a minuta do regimento interno;
5. Prever a acessibilidade das pessoas com deficiência;
6. Programar apresentações culturais (opcional);
7. Consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Conselho Estadual e Escritório Regional;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:15.05.2025
11:39:10 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 15 de Maio de 2025

Ed. nº 1144

PÁG.5

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA

Prefeito

LUCIANA PAULA CASAROTO SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social